

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA CONJUNTA DETRAN/RJ/SEGOV Nº 169
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DETRAN/RJ e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº. 6.955, de 13 de janeiro de 2015 – que Estima Receita e Fixa Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2015, o Decreto nº. 45.138, de 23 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2015, o Decreto 42.809, de 19 de janeiro de 2011, que cria e altera denominação de unidades orçamentárias na estrutura básica do Poder Executivo e o Decreto nº. 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução dos créditos orçamentários e o constante no processo nº. E-12/006/339/2014

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – OBJETO: Execução das ações referentes ao **PROJETO OPERAÇÃO LEI SECA**.

II – VIGÊNCIA: Data de início: data da publicação – término: 31.12.2015

III – DE/Concedente: 2133 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ
UO: 213300 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ
UG: 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

IV – PARA/Executante: 1401 – Secretaria de Estado de Governo – SEGOV
UO: 1401 – Secretaria de Estado de Governo – SEGOV
UG: 1401 00 – Secretaria de Estado de Governo – SEGOV

V – CRÉDITO: PT: 2133.06.782.0064.3010

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor – R\$
2133.06.122.0002.2660	3390.11	10	8.845.560,00
2133.06.122.0002.8021	3390.39	10	48.600,00
2133.06.125.0064.4111	3390.39	10	5.561.889,96
2133.06.125.0064.4111	3390.30	10	1.803.224,52
2133.06.125.0064.4111	4490.52	10	217.930,00
		Total:	16.477.204,48

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos de descentralização a teor do Decreto nº. 42.436/2010 deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº. 04, de 23/07/2008.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2015.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente do DETRAN/RJ

PAULO CESAR DE MELO SÁ
Secretário de Estado de Governo - SEGOV